



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

JUSTIFICATIVA

I. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A Secretaria Municipal da Cultura, em cumprimento a obrigatoriedade de **DEMONSTRAR** e **JUSTIFICAR** a necessidade de suas aquisições de bens e serviços, bem como, atendendo a imposição legal de desempenhar apenas as condutas previstas no ordenamento jurídico pátrio, através do presente expediente, passa a justificar o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** objetivando a contratação da **BANDA GEAN BAKANA**, através da empresa **49.700.101 JOSÉ HERÁCLITO SIQUEIRA NETO**, inscrita no CNPJ nº 49.700.101/0001-64, para apresentações a serem realizadas durante as festividades juninas 2025.

Conforme dilação legal do art. 37, XXI da Carta Magna, para suprir suas necessidades a Administração Pública precisa contratar com terceiros, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifo nosso)

Segundo o entendimento do parágrafo acima transcrito, a Administração Pública tem o dever de licitar, como também a possibilidade de afastar o procedimento licitatório nos casos declinados



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

na legislação, onde se vislumbra os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Lei 14.133, no artigo 74, temos que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em comento, para celebrar a presente contratação a administração pública está amparada no dispositivo do artigo 74, II da Lei 14.133/21, que trata sobre a inexigibilidade de licitação, conforme destaque: ***É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*** (negrito nosso)

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

A contratação decorre da inviabilidade de competição, em razão da contratação de todos profissionais credenciados essenciais para a preservação das manifestações e tradições culturais da cidade.

CONSIDERANDO que o São João de Estância é caracterizado como um dos melhores do Brasil, chegando a ocupar espaço considerável na mídia nacional, principalmente pela sua originalidade e envolvimento da população no preparo e realização dos festejos.

CONSIDERANDO que durante o mês de junho a cidade alegra-se vestindo luz e cor em sua tradição e torna-se um grande chamariz de turistas e apaixonados pela cultura popular, que juntos à comunidade local, agrega em dias festivos uma média de 25 mil pessoas por noite, somando ao longo dos 30 dias de festividades mais de 500 mil pessoas.

Nestes termos a presente Secretaria realiza e apoia atividades que enriquece, valoriza e contribuem para o crescimento da Cultura local. Por isso buscar a preservação das tradições juninas no nordeste e em especial em nossa cidade com investimentos nos mais diversos ramos culturais e artísticos é de inteira relevância para que a cultura local se mantenha no topo das maiores celebrações folclóricas do Brasil e do mundo.

É cediço que a tradição dos festejos juninos ganha relevante espaço, fazendo parte da cultura e da identidade do povo e a realização de apresentações artísticas de Profissionais do Ramo Musical (Grupos Musicais) promove o fortalecimento das raízes e das tradições culturais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

estanciana, sendo portanto, uma contratação indispensável para tal momento.

2. DO SHOW/ATRAÇÃO

Gean Bakana, cantor de Estância, cidade da região Litoral Sul. O sergipano já foi designer gráfico, atualizador de CDs. Ele canta desde cedo em bares e botecos, experiência que lhe permitiu acumular bastante versatilidade. Ele canta arrocha e sertanejo, o que mais vier pela frente. A carreira virou profissional no ano de 2016 quando algumas músicas começaram a viralizar na sua voz nas redes sociais.

Com 8 anos dedicado ao arrocha, ele é considerado pelo público a revelação do gênero, conseguindo alcançar seu espaço no entretenimento e gravando seu nome no ritmo musid No entanto, até experimentar o melhor momento da sua carreira com uma procura crescente pelos seus shows, a vida de Gean Bakana não foi fácil. natural de Estância, no Litoral Sul do estado de Sergipe, ele já foi designer gráfico e atualizador de CDs. Na Sua música, o cantor aparece em destaque no ranking mensal de execuções entre os mais variados estilos, desde o período dos seus últimos lançamentos, com mais de 12 milhões de plays em todas as plataformas digitais. Na sua música, vem se destacando na playlist editorial sua música, e também está nos charts do Spotify Brasil. No YouTube, a canção "Sem Limites pra Sonhar" se mantém entre os vídeos e áudios em alta.' Com a disseminação espontânea do seu trabalho, potencializada pelo ritmo popular do arrocha e aprovação do público, atualmente Gean Bakand vem traçando um caminho promissor defendendo o gênero e elevando o nome do Litoral Sul do estado de Sergipe para o Brasil.

3. RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

CONSIDERANDO que determinados atos da administração pública gozam da prerrogativa da discricionariedade, dentro dos limites permitidos em lei, todavia muito embora a lei permita a escolha do executante, não afasta a observância obrigatória de certos critérios legais, como a demonstra-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ção da consagração do artista, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo.

A contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível, neste diapasão, atentando para o princípio da economicidade nos voltamos ao credenciamento feito através do Chamamento Público nº 03/2025 publicado no site da Prefeitura Municipal com o objetivo de cadastrar os Profissionais do Ramo Musical (Grupos Musicais) do município a fim de possível contratação pelo poder público para apresentação artística tanto dentro das festividades juninas, quanto de possíveis difusões culturais realizadas durante o ano vigente.

O valor a ser contratado foi definido pelo município no Edital de Chamamento Público nº003/2025 e que teve pelo objeto o credenciamento desses grupos onde ficaram definidos os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
01	Grupo Musical/ Banda/Show1	Show de 02 (duas) horas	R\$ 3.000,00
02	Grupo Musical/ Banda/Show2	Show de 02 (duas) horas	R\$ 5.000,00
03	Grupo Musical/ Banda/Show3	Show de 02 (duas) horas	R\$ 7.000,00
04	Grupo Musical/ Banda/Show4	Show de 02 (duas) horas	R\$ 10.000,00

Os valores propostos consideram o número de integrantes, a duração da apresentação (2 horas), os custos operacionais e logísticos, bem como a valorização da produção musical autoral e de repertório cover, característica marcante dos grupos da região. Os valores são uniformes, não havendo variação ou disputa.

Vale destacar que, na escolha das atrações, levou-se em consideração além das habilidades no gênero que se adéquam as características do período junino, identificado através deste notório reconhecimento artístico, também a valorização do artista local em eventos de grande visibilidade regional e nacional como forma de incentivo cultural.

Nesse sentido, e diante de todo o exposto, entende-se justificado a contratação e os valores descritos em anexo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**



4. CONCLUSÃO

Por fim, mediante as disposições alhures reportadas, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que os grupos artísticos culturais contratados atendem aos requisitos acima mencionados.

Estância, 04 de junho de 2025.

Juliane Matos Oliveira
Juliane Matos Oliveira
Chefe de Seção
Portaria nº 614/2025

Paulo Ricardo dos Santos
Paulo Ricardo dos Santos
Secretária Municipal da Cultura
Decreto nº 8.925/2025



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ANEXO I

CIDADE: ESTÂNCIA
APRESENTAÇÃO: BANDA GEAN BAKANA
DATA: 29/06/2025
EVENTO: FESTEJOS JUNINOS 2025
ENDEREÇO: ARRAIÁ JORGE MARAVILHA
VALOR: R\$ 10.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Estância, 04 de junho de 2025.

Juliane Matos Oliveira
Juliane Matos Oliveira
Chefe de Seção
Portaria nº 614/2025

Paulo Ricardo dos Santos
Paulo Ricardo dos Santos
Secretária Municipal da Cultura
Decreto nº 8.925/2025